



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

16/12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA

E DESIGNER DE INTERIORES

CONTRATO Nº 001/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBARAMA, pessoa inscrita no CNPJ sob nº 09.472.235/0001-50, com sede na Rua Júlio Bridi, 523, Centro, Ibarama, neste ato representado por seu presidente, **Sr. Douglas Leandro Kluge**, inscrito no CPF de nº CPF 645.597.770-04, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MATEUS BARCELOS POZZEBON, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, CPF de nº 001.239.420-39, CAU A87277-6, com escritório profissional na Rua Frederico Mundstock, número 230, bairro baixada, Sobradinho/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1º. O presente contrato tem como OBJETO, a contratação de profissional habilitado e a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de desenvolvimento de projeto de interiores (projeto arquitetônico), para a nova sede da Câmara de Vereadores de Ibarama, após definido o projeto, junto ao mesmo acompanhará, a PLANTA BAIXA (desenhos dos ambientes com mobiliário, bem como todas as medidas necessárias para o melhor entendimento da planta), MAQUETE ELETRÔNICA (perspectiva de forma gráfica da proposta de forma mais real possível, o que auxilia na melhor interpretação do projeto).

Cláusula 2º. O projeto deverá ser entregue em duas vias impressas e assinadas.

Cláusula 3º. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o **CONTRATADO** prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4º. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizadas única e exclusivamente para o fim estabelecido nesse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

instrumento, não podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5°. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para implementação do projeto.

DA MULTA

Cláusula 6°. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 10% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7°. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), em parcela única, a ser pago na entrega do serviço.

DA RESCISÃO

Cláusula 8°. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 6°.

DO PRAZO

Cláusula 9°. O projeto deste contrato (versão final) deverá ser entregue em 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato.

DO FORO

Cláusula 10°. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho/RS;

18 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"
Email: camaraibarama@gmail.com

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

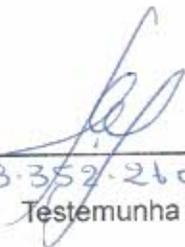
Ibarama/RS, 12 de dezembro de 2023.



Contratante



Contratado



CPF 953.352.260-72
Testemunha 01



CPF. 016.959.000-30
Testemunha 02